



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 17, DE 2005.



Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor das dotações constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2005.


WANILTON JOSÉ BORGES
Relator


ADAILTON BORGES AMARO
Membro


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro

Aprovado em 29/8/05
por unanimidade

Presidente da Câmara